

**PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 46**

**Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 - Poder Executivo 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 03 – Ensino Infantil Funcional Econômica Especificação 2024 12.365.1201.1.039 4490.51.00 Obras e Instalações 200.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 03 – Ensino Infantil 12.4365.1201.1.039 – Construção/ Reforma/ Ampliação – Creches 2024 200.000,00 ” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal